

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301004/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 11/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 11/2021, Processo Administrativo nº 0301004/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS TIPO (ESTRUTURA)**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		D. L. BATISTA				
CNPJ: 25.901.388/0001-22		TELEFONE: (82)34212424 / 99671-3269		E-MAIL: inovegraficapi@gmail.com		
ENDEREÇO:		Avenida Vieira de Brito, 465, São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMARIM - LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 16M² CLIMATIZADO, COBERTO POR TENDAS, COM COBERTURA TIPO PIRAMIDAL DE 5X5M, CONTENDO ILUMINAÇÃO, 1 ARARA PARA FIGURINO, AR CONDICIONADO DE 18.000	DIÁRIA	40	INOVE	R\$ 469,00	R\$ 18.760,00



	BTUS E 01 MESA COM 4 CADEIRAS.					
10	LOCAÇÃO DE PALCO 08 X 07 METROS - DESCRIÇÕES MÍNIMAS: LOCAÇÃO, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO (ZONA URBANA OU RURAL), MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO E DEMAIS ESTRUTURAS DE INFRA – ESTRUTURA, COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA OU ALUMÍNIO, MEDINDO 08 METROS DE FRENTE POR 07 METROS DE PROFUNDIDADE, COM APROXIMADAMENTE 1,5 METROS DE ALTURA DO PISO AO SOLO. COBERTURA COM ESTRUTURA ESPACIAL DE FERRO ESTRUTURAL, COBERTA COM LONA. PODENDO SER MONTADO, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, COM OU SEM PROTEÇÃO.	DIÁRIA	25	INOVE	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
11	LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 12 METROS- COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 12 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE; ALTURA DO PISO: MÍNIMA 1,50 DO SOLO: COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE 02 DUAS ÁGUAS EM LONA FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDOS. – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	19	INOVE	R\$ 2.900,00	R\$ 55.100,00
12	LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 12 METROS- COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO	DIÁRIA	6	INOVE	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00



	MODULAR PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 12 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE; ALTURA DO PISO: MÍNIMA 1,50 DO SOLO: COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE 02 DUAS ÁGUAS EM LONA FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDOS. COTA RESERVADA					
13	LOCAÇÃO DE TABLADO - DESCRIÇÕES MÍNIMAS: LOCAÇÃO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO (ZONA URBANA OU RURAL), MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TABLADO CONTENDO AS SEGUINTEES DIMENSÕES: 2,20 LARGURA, 2,20 COMPRIMENTO E 0,50 DE ALTURA. - AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	1313	INOVE	R\$ 40,00	R\$ 52.520,00
15	LOCAÇÃO DE TENDA 04X04 METROS- DESCRIÇÕES MÍNIMAS: LOCAÇÃO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO (ZONA URBANA OU RURAL), MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 04X04 METROS.- AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	1088	INOVE	R\$ 60,00	R\$ 65.280,00
16	LOCAÇÃO DE TENDA 04X04 METROS- DESCRIÇÕES MÍNIMAS: LOCAÇÃO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO (ZONA URBANA OU RURAL), MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 04X04 METROS.. - COTA RESERVADA	DIÁRIA	362	INOVE	R\$ 60,00	R\$ 21.720,00
17	LOCAÇÃO DE TENDA 06X06 METROS- DESCRIÇÕES	DIÁRIA	1088	INOVE	R\$ 100,00	R\$ 108.800,00






	MÍNIMAS: LOCAÇÃO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO (ZONA URBANA OU RURAL), MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 06X06 METROS.- AMPLA CONCORRÊNCIA					
18	LOCAÇÃO DE TENDA 06X06 METROS- DESCRIÇÕES MÍNIMAS: LOCAÇÃO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO (ZONA URBANA OU RURAL), MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 06X06 METROS.- COTA RESERVADA	DIÁRIA	362	INOVE	R\$ 100,00	R\$ 36.200,00
20	LOCAÇÃO DE TENDA 12X12 METROS- DESCRIÇÕES MÍNIMAS: LOCAÇÃO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO (ZONA URBANA OU RURAL), MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 12X12 METROS. - AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	49	INOVE	R\$ 990,00	R\$ 48.510,00
22	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 METROS - DESCRIÇÕES MÍNIMAS: LOCAÇÃO, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO (ZONA URBANA OU RURAL), MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, COM COBERTURA, E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA, NAS DIMENSÕES DE 5 X 5 METROS. - AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	1088	INOVE	R\$ 110,00	R\$ 119.680,00
23	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 METROS - DESCRIÇÕES MÍNIMAS: LOCAÇÃO, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO (ZONA URBANA OU RURAL), MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, COM COBERTURA, E	DIÁRIA	362	INOVE	R\$ 110,00	R\$ 39.820,00



FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA, NAS DIMENSÕES DE 5 X 5 METROS. – COTA RESERVADA						
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 601.290,00 (SEISCENTOS E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negrão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação do(s) serviço(s) será conforme solicitação através da Ordem de Serviço enviado pela Secretaria solicitante com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, que apresentará o cronograma do evento para que o fornecedor possa se programar.

6.2. Os itens solicitados deverão estar instalados no local do evento, no mínimo 4 (quatro) horas antes do início do mesmo.

6.3. A prestação do serviço objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento do serviço para fins de pagamento.

6.4. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, por intermédio do fiscal do contrato, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

6.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à prestação do serviço deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

6.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da



Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO:

- 7.1. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços, inclusive quanto aos locais de instalação da equipe;
- 7.2. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- 7.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;
- 7.4. Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mail's, ofícios e outros meios documentados;
- 7.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 7.6. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- 7.7. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

- 8.1. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura de Minador do Negão ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 8.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura de Minador do Negão.
- 8.3. Repassar a Prefeitura de Minador do Negão, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.
- 8.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações quanto aos preços praticados na licitação.



- 8.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 8.6. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 8.7. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura de Minador do Negrão inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.
- 8.8. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 8.9. Garantir a Prefeitura de Minador do Negrão o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.
- 8.10. Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: cabeamento, equipamentos, cordas, e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo previsto.
- 8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Minador do Negrão, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
- 8.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
- 8.14. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 8.15. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- 8.16. Comunicar ao Setor responsável da Prefeitura de Minador do Negrão, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 8.17. Fornecer ao Setor responsável da Prefeitura de Minador do Negrão todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.18. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura de Minador do Negrão por intermédio do fiscal do contrato.
- 8.19. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela Prefeitura de Minador do Negrão.
- 8.20. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;



8.21. Manter o preposto durante o período de vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

8.22. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;

8.23. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender a execução dos serviços a esta prefeitura.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado para a VENCEDORA através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela vencedora, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, após a execução do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2 Para efeito do pagamento, a vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- a) Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da VENCEDORA, na qual será realizado o crédito;
- b) Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) O pagamento à licitante vencedora será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- g) Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- h) O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando o pagamento sustado/suspensão até a correção do erro.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem



prejuízos à Administração;

- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

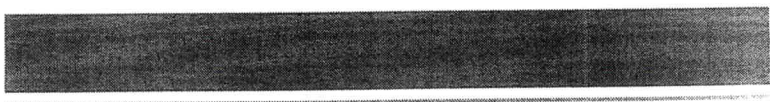
10.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, considerada a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

10.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

10.5. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.



10.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão - Alagoas, 09 de junho de 2021.

.....
MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

SERPRO
Assinado digitalmente por:
DAVIDSON LINS BATISTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

.....
D. L. BATISTA
FORNECEDOR
DAVIDSON LINS BATISTA
REPRESENTANTE LEGAL